



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FARROUPILHA - RS**

INTERESSADO: Toca da Raposa Escola de Educação Infantil LTDA		UF: RS
ASSUNTO: Credencia, Autoriza o Funcionamento e Aprova o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Toca da Raposa		
RELATOR(A): Claudia Bassanesi Maggioni e Marili Mafalda Oliveira		
PROCESSO(S) Nº: 7505/2019		
PARECER CME Nº: 09/2019	COLEGIADO: CEI	APROVADO EM: 09/07/2019

I - RELATÓRIO

A Toca da Raposa Escola de Educação Infantil LTDA encaminha à apreciação deste Conselho o processo contendo o pedido de Credenciamento, Autorização de Funcionamento e aprovação do Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Toca da Raposa, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº63 - Bairro Planalto, em Farroupilha.

A Escola de Educação Infantil Toca da Raposa está cadastrada neste Conselho sob o número 33/2019.

O processo está instruído de acordo com as Resoluções nºs 02/2007, 04/2007, 05/2007, 03/2009, 04/2009, 01/2011, 01/2012, 02/2012, 03/2013, 01/2016 e 02/2017 deste Conselho Municipal de Educação e contém as seguintes peças:

1. Ofício;
2. Justificativa;
3. Cadastro emitido pelo CME;
4. Cópia da ata de criação da escola;
5. Cópia do Contrato Social;
6. Cópia do CNPJ e Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal;
7. Cópia do Contrato de Locação do Imóvel;
8. Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios;

9. Preenchimento do formulário - anexo III contido na Resolução nº 04 de 2007 do CME;
10. Cópia da Planta baixa;
11. Proposta Político Pedagógica;
12. Regimento Escolar;
13. Relatório descritivo da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, evidenciando as condições de estrutura física, pedagógica e de pessoal para o atendimento de crianças de 4 meses a 5 anos e 11 meses.

II - ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise das peças do processo com base na Legislação vigente permite aos Conselheiros da Comissão de Educação Infantil, concluir que a Escola de Educação Infantil Toca da Raposa:

- a) tem Proposta Político Pedagógica própria, apreciada por este Conselho;
- b) tem Regimento Escolar aprovado por este Conselho, no qual consta disciplinada a Educação Infantil, na faixa etária de 4 meses a 5 anos e 11 meses;
- c) possui quantidade de recursos humanos habilitados para atender ao pedido, de acordo com a Legislação vigente;
- d) possui Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da mantenedora, dado o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Político Pedagógica.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe:

- a Autorização de Funcionamento, Escola de Educação Infantil Toca da Raposa, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 63 - Bairro Planalto, em Farroupilha, para a oferta de Educação Infantil;
- a entrega de cópia do Alvará da Vigilância Sanitária e do Alvará de Localização;

- realização de adequações físicas: conclusão da reforma do pátio e instalação de corrimão na escada e abertura de uma porta para dar acesso ao Maternal III/Pré, sem passar pela cozinha. Dar-se-á prazo de 90 dias.

Alerta-se a Mantenedora, quanto ao cumprimento do Termo de Responsabilidade, anexo a este Parecer.

Farroupilha, 09 de julho de 2019.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Claudia Bassanesi Maggioni (Relatora)
Márcia Finimundi Nóbile
Marili Mafalda Oliveira (Relatora)
Ivana Menzen Vigolo
Zilmar Machado Bittencourt

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Adriana Langanz Danelon
Daiana Tonin Nunes
Daniel José Crocoli
Graciele Rosa da Costa Soares
Jéssica Borsoi

Aprovado por unanimidade dos/as presentes, em Reunião Plenária realizada em 09/07/2019.

Jandira Almeida de Oliveira
Presidente

Homologado pela Secretária Municipal de Educação em ____/____/2019

Registre-se e publique-se.

Elaine Mareli Giuliato
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARROUPILHA**

**Termo de Compromisso e Responsabilidade
Credenciamento 2019**

Nós, ketlyn de Aguiar Trivelin dos Santos e Lukas Bet proprietários da Toca da Raposa Escola de Educação Infantil LTDA, localizada no Município de Farroupilha, que foi CREDENCIADA no ano de 2019 junto ao Sistema Municipal de Ensino, pelo Conselho Municipal de Educação, por meio do Parecer 09/2019, declaramos que a partir desta data, assumimos o disposto no documento e neste Termo de Compromisso e Responsabilidade:

- observar o disposto nas Leis Federais nº 11.114, de 16 de maio de 2005, e nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, no Parecer CME nº 01/2007, quanto ao ingresso obrigatório de educandos a partir dos 6 anos de idade no Ensino Fundamental com nove anos de duração;
- observar o disposto na Emenda Constitucional nº 59/2009 e na Lei Federal 12.796/2013 quanto ao ingresso obrigatório de educandos a partir dos 4 anos de idade na Pré-escola;
- atualizar, prontamente, os dados anuais no Sistema Educacenso, conforme cronograma da Seduc;
- providenciar, anualmente, o Recadastro da Escola, conforme Resolução 03/2013, até o dia 30 de abril de cada ano;
- comunicar, imediatamente, o CME, caso ocorra mudança de proprietário/a, diretor/a e nutricionista;
- comunicar, antecipadamente, uma possível mudança de endereço da escola de educação infantil, conforme Resolução CME nº 04/2007; bem como ampliação de espaços, conforme Resolução CME nº 05/2007, requerendo adequação do Credenciamento e Autorização de Funcionamento emitidos, por meio do competente Termo de Permissão para mudança ou ocupação das dependências, após ter sido vistoriada pela Comissão Verificadora;
- manter o quadro completo de recursos humanos, observando o que dispõe a legislação vigente relativa à titulação necessária dos profissionais para atuar na Escola, nos respectivos agrupamentos de crianças, o espaço físico e a faixa etária, observada a proporção numérica crianças/número de profissionais da educação;
- observar a proporção numérica crianças/m² do pátio/área de lazer externa, respeitando 3 m² por criança e realizar a manutenção permanente, atendendo as

normas técnicas quanto à instalação e segurança dos brinquedos;

- ampliar e atualizar, permanentemente, o acervo bibliográfico, dos materiais e dos brinquedos, visto que tais recursos são imprescindíveis para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças e para o aperfeiçoamento da proposta pedagógica;
- observar os vencimentos dos alvarás da saúde e de prevenção e proteção contra incêndio, a fim de mantê-los sempre válidos;
- observar os aspectos estabelecidos na Lei Federal 10.098, de 19 de dezembro de 2000, na Lei Estadual 13.320, de 21 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal nº 4.144, de 26 de agosto de 2015, que consolidam a legislação relativa à pessoa com deficiência;
- assegurar a oferta de currículo diversificado aos /às estudantes com deficiência;
- registrar em ata a oferta da formação continuada aos/às profissionais da escola;
- manter atualizados os registros escolares, planejamento dos/as docentes e ponto de todos/as profissionais;
- solicitar à nutricionista o registro das atividades desenvolvidas na escola;
- enviar ofício ao CME, em caso de afastamento do/da diretor/diretora, informando qual é o período previsto e quem estará responsável pela instituição;
- manter atualizados, no CME, endereço eletrônico e número de telefone.

A presente declaração tem sua validade durante todo o período de funcionamento da Escola.

Farroupilha, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Responsável

Jandira Almeida de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação